



GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL YONNY PEDROSO

341

**PROJETO DE LEI Nº /2022.**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de permissão da presença de um acompanhante à parturiente na rede privada de saúde em todo o Estado de Roraima.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA** faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e, nos termos do art. 43 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Os serviços de saúde da rede privada em todo o âmbito do Estado de Roraima ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

§ 1º O acompanhante de que trata o caput deste artigo será indicado pela parturiente.

§ 2º As ações destinadas a viabilizar o pleno exercício dos direitos de que trata este artigo constarão do regulamento da lei, a ser elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 11 de julho de 2022.

Deputada Estadual **YONNY PEDROSO**  
Deputada Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo proporcionar segurança e bem-estar às mães que realizarem o parto na rede privada de saúde em todo o âmbito do Estado de Roraima.

Visando assegurar e garantir o direito a dignidade da pessoa humana, a segurança, bem-estar e saúde, especialmente após o caso de estupro ocorrido no Rio de Janeiro, em que um anestesista abusou sexualmente de uma parturiente, conforme notícia amplamente divulgada pela mídia nacional, surge o presente projeto.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Palácio Antônio Augusto Martins, 11 de julho de 2022.

Deputada Estadual **YONNY PEDROSO**  
Deputada Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima